

LEI N.º 7.035, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 5.257, de 17 de julho de 2007, que dispõe sobre a reestruturação organizacional da Açúcar Gaúcho S.A. – AGASA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O artigo 5.º, da Lei Municipal n.º 5.257, de 17 de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5.º A denominação social será alterada, possibilitando caracterizar a empresa não mais como preponderantemente de cultura de cana-de-açúcar, industrialização e comercialização de açúcar e de produtos subsidiário derivados, passando a Agente de Desenvolvimento Econômico Municipal, visando:

I. gerar o fomento e a atração de novos empreendimentos industriais, de serviços, comércio e habitação.

II. executar serviços relacionados a coleta, destino e tratamento final de lixo.”

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de fevereiro de 2014.

Paulo Roberto Bier
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Reginaldo Coelho da Silveira
Secretário da Administração